LEI 643 /2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, A TITULO DE SUBVENÇÃO, A ASSOCIAÇÃO PROJETO D+ DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, a titulo de subvenção, à Associação Projeto D+ da Criança e do Adolescente, de Ipiguá/SP, inscrita no CNPJ n.º 05.422.671/0001-64, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Ipiguá/SP, na Rua do Rosário, nº 131 – Centro, a quem caberá a prestação de serviços mediante projetos sociais, envolvendo atividades esportivas, educativas, culturais, artísticas, puramente sociais etc, à crianças e adolescentes residentes no Município de Ipiguá, conforme aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Artigo 2º- Caberá ao Município proceder o repasse dos recursos financeiros de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), além de eventuais rendimentos de aplicação financeira, atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.

Parágrafo único. Mencionados repasses, inclusive aqueles a título de doação e rendimentos de aplicação financeira, serão creditados à conta bancária de nº 000000725153, da agência nº 0057-4, do Banco do Brasil, vinculada ao CMDCA a título de cronograma de desembolso decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público Estadual.

Artigo 3º - As importâncias financeiras percebidas pela Associação, deverão ser objeto de prestação de contas à Prefeitura Municipal de Ipiguá e ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos regulamentados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - O convênio deverá ter prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, fazendo parte integrante desta Lei o demonstrativo anexo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 15 de março de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte propositura:

a) Subvenção à Associação Projeto D+ da Criança e do Adolescente e Ipiguá.

A estimativa prevê os gastos no exercício de 2017 e nos dois subsequentes, sendo 2018 e 2019.

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

Em 2017 as despesas poderão chegar a R$ 55.000,00.

Em 2018 (12 meses completos) a previsão é de R$ 60.000,00.

Em 2019 a previsão é de alcançar a R$ 60.000,00 (12 meses).

Para cálculo dos gastos, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados em soma da previsão das parcelas mensais previstos para cada exercício, estimando-se os gastos anuais *em cada exercício.*

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2017..... : R$ 21.600.000,00

Receita Prevista para 2018..... : R$ 22.680.000,00

Receita Prevista para 2019..... : R$ 23.814.000,00

3) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia de respectivos trechos desses instrumentos orçamentários do município, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos. Assim, aplicando a metodologia da soma dos valores acima mencionada, estimo o impacto trienal da despesa em:

Valor da despesa no 1º exercício _____ R$ 55.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício _____ 0,2 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício _____ 0,2 %

Valor da despesa no 2º exercício _____ R$ 60.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício _____ 0,2%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício _____ 0,2%

Valor da despesa no 3º exercício _____ R$ 60.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício _____ 0,2%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício _____ 0,2%

Ipiguá/SP, 15 de março de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL